



Estado do Piauí

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

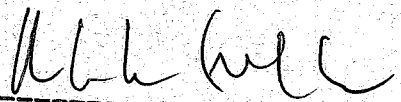
GABINETE DO DEP. FIRMINO FILHO – PSDB

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO
(AUTORIA DO DEP. FIRMINO FILHO – PSDB)**

Projeto de Lei nº 106 /2012

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 16 / 05 / 2012


1º Secretário

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual a **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PEREIRA** e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

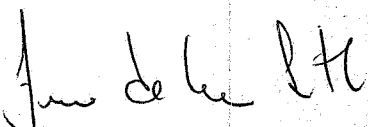
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública estadual a **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PEREIRA**, fundação civil de caráter privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.918.321/0001 - 23, situada à Rua Josias Antão de Carvalho, nº 30, Bairro Centro, CEP: 64.660-000, em Pio IX – PI.

Art. 2º A entidade que trata o caput 1º, ficará assegurado todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 14 de maio de 2012.


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
DEPUTADO ESTADUAL – PSDB.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o título de utilidade pública estadual Fundação Cultural João Pereira, situada à Rua Josias Antão de Carvalho, nº 30, Bairro Centro, CEP: 64.660-000, em Pio IX – PI.

Fundada em 28/11/08, a Fundação Cultural João Pereira é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, de natureza cultural, educacional e de proteção ao meio ambiente, constituída por prazo indeterminado possui os seguintes objetivos institucionais: a promoção e execução de pesquisas científicas e culturais; a proposição de normas de proteção ao patrimônio natural, histórico e cultural do Município de Pio IX e de sua área de atuação; divulgação das obras de valor artístico e científico; divulgação e promoção do folclore e outras manifestações da cultura popular; estímulo a criação de centros culturais, científicos, educacionais e artísticos; promoção da defesa do meio ambiente, de modo a prevenir a degradação ambiental em todas as suas manifestações, com ênfase na proteção aos recursos da fauna, flora e do solo; apoio ao pequeno produtor rural, de forma integrada, com vistas a viabilizar ações produtivas e promoção dos aspectos educacional, sanitário e técnico; realização de eventos destinados à integração social da população, com vistas à elevação cultural e artísticas dentre outros.

Notadamente, percebe-se que a Fundação Cultural João Pereira presta um relevante serviço a cidade de Pio IX, no que se refere às ações de cultura e de proteção ao meio ambiente. Difundir a cultura popular entre os moradores da região torna-se um grande desafio para a sociedade moderna, considerando que grande parte da população mundial tende-se a priorizar o mundo tecnológico extremamente avançado, conquistando cada vez mais adeptos.

Neste sentido, entendemos que a difusão da cultura popular, assim como a proteção do meio ambiente equilibrado e harmônico entre o homem e a natureza não é apenas responsabilidade do poder público, sendo necessário uma participação ativa da sociedade civil organizada, das fundações e institutos de defesa de proteção ao meio ambiente na busca constante de aperfeiçoarmos e fortalecermos as políticas públicas de valorização da cultura e de proteção ao meio ambiente.

Sendo, assim, submeto aos pares desta Casa, a aprovação do referido Projeto de Lei.

Firmino da Silveira Soares Filho
Deputado Estadual – PSDB.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.918.321/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2009
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO CULTURAL JOAO PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FC JOAO PEREIRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS		
LOGRADOURO R JOSIAS ANTAO DE CARVALHO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO
CEP 64.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIO IX
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

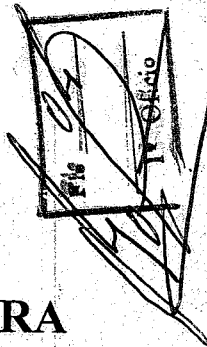
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 26/06/2009 às 17:40:12 (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CARTÓRIO: IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA

Av. Senador José Cândido Ferraz, 54 – Fórum – Pio IX – Piauí Fone: 3453-1825

Antônio Elói de Moura Fé – OFICIAL

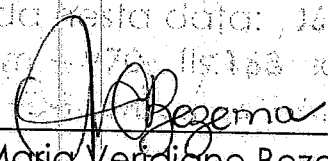
06.734.040/0001-43
Cartório do 1º Ofício
Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Pio IX - PI.

CERTIDÃO:

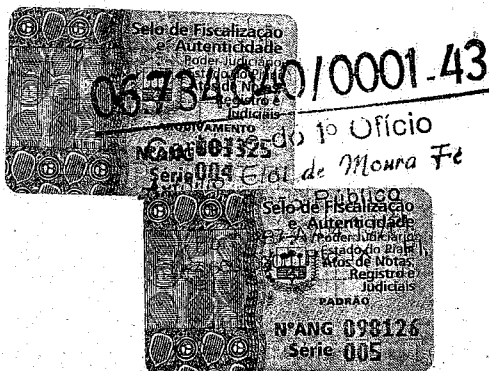
CERTIFICO, em breve relatório, que a presente **ATA DE CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL "JOÃO PEREIRA"**, com sede nesta cidade de **PIO IX/PI**, datada de **28 DE NOVEMBRO DE 2008**, foi devidamente apresentada e registrada nesta data: **06 de fevereiro de 2009**, sob nº de ordem **970**, fls. **163**, do livro **4-B** do **Registro de Títulos e Documentos** deste Cartório e Comarca.

O referido é verdade e dou fé.

Pio IX/PI, 06 de fevereiro de 2009.


Maria Veridiane Bezerra
Escrevente compromissada

Maria Veridiane Bezerra
Esc. Compromissada - 1º Ofício
CPF 814.116.853-34



Cartório do 1º Ofício

Antônio Elói de Moura Fe

Tabelião Público

Port. 287-A/04 TJ/PI.

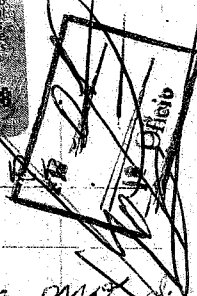
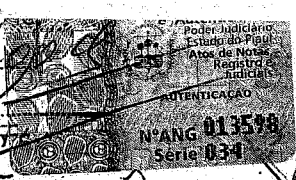
64.880-000

Pio IX, 16/02/2008

Antônio Elói de Moura Fe

Tabelião do 1º Ofício

LUIZ PEREIRA



ATA DE CRIAÇÃO

FUNDACÃO

JOÃO PEREIRA

As vinte horas do dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e oito, aconteceu uma reunião na residência do senhor Luis Pereira de Alencar, na Rua Francisco das Chagas Fortaleza número sessenta e neun, com os seguintes Pessoas: Luis Pereira de Alencar, Jacceliade Melo de Alencar, Moira, Diogo Maia de Alencar, Rômulo Maia de Alencar, Leonardo Maia de Alencar, Antonio Odontina de Alencar, Edelberto Santos de Alencar, Maria do Socorro de Alencar, Angélica Alencar de Sousa, Antonio Páris de Alencar, Jaice Melo de Alencar, Moira, Joy e Melo de Alencar, Moira Filho, Rose Lindes Melo de Alencar, Moira, Sônia Melo de Alencar, Moira, Maria Tereza Moira, Edique Aires Bezerra de Alencar, Moira, Cléméia Moira de Alencar, Aires, Antonio Sandro de Alencar, Aires, Moira Oliveira Aires, Silveira, Antonio Rosângela de Silva Alencar. Foi encarregado para presidir a reunião o Senhor Luis Pereira de Alencar, que nomeou a senhora Ediane Aires Bezerra de Alencar Moira para compor a mesa como secretária. No decorrer do trabalho da reunião o senhor presidente em rápida explanação, informou os presentes que sempre desejou criar uma entidade que tivesse condição de realizar ações que promovesse o desenvolvimento cultural e a melhoria de vida da população de Pio IX e que estava propondo a criação da Fundação Cultural "JOÃO PEREIRA", pois a criação do mesmo representa a concretização desta ideia, e também uma homenagem ao pai João Jovino de Correalho, conhecido como João Pereira, um homem que caracterizou a sua vida com muito trabalho, honestidade, simplicidade e uma inteligência exemplar, de muita capacidade nos seus trabalhos políticos e a capacidade de memorizar todos, inclusive os de outros autores, os quais ele chamava com muita desenvoltura. Resolvendo também que tivesse escolhido a

data de vinte e oito de novembro de noventa e oito, no ano de noventa e oito, estando portanto cando cento e dez anos do seu nascimento. Ant se posto todos se manifestaram de acordo com oção da Fundação e com a homenagem, e em seq foi feita a leitura do Estatuto, que após de adaptações e correções foi aprovado por unanimidade. Criado a Fundação e aprovado o seu Estatuto, ou-se a discussão, para composição de Chapas p escolha de primeira Diretoria e Conselho Fiscal tidade, e após amplo entendimento e a mais perfe monia foi composto apenas uma Chapa que te por alchamção e imediatamente supomado, o quinto composição: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: João Pereira de Alencar; VICE PRESIDENTE: Rodolfo de Alencar Maia; 1º SECRETÁRIO: Eliana Bezerra de Alencar Maia; 2º SECRETÁRIO: Cleonice de Alencar Maia; 1º TESOUREIRO: Antonio Lima de Alencar; 2º TESOUREIRO: Joice Leide Alencar Maia; CONSELHO FISCAL - MEMBROS GEFETU Joice Melo de Alencar Maia, Diogo Maia de Alencar e Antonio Dário de Alencar. SUPLENTE: Sílvia de Alencar Maia, Antonio Rosângela de Silva e Angélica Alencar de Sousa. Em seguida o presidente agradeceu a todos a confiança nele depositada e assumiu o compromisso de empenhar todos os esforços no sentido de que a Fundação Cultural "Pereira", venha conquistar os seus objetivos, assim acontecendo toda comunidade de Pionária seguramente muito beneficiada. Proceguir de modo em apreço o valor da contribuição dos associados, tendo sido aprovado pela o maior número de Pionária não deixando mais n

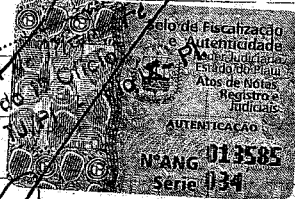
14/03/2010
Kater, por de Clarado encerrada a reunião, e os
Anos Bejura de Alencar Alais, laurei a presente da que
serão encerrada pelos presentes, que serão reconhecidos com
Sócios Fundadores da FUNDACÃO CULTURAL "JOÃO PEREIRA
Edouard Anos Bejura de Alencar Alais; José Junior J. de
guelinde Melo de Alencar Maia. Diogo Maia de Alencar,
Rosilândia Melo de Alencar Alais, Antonia Sandra de Alencar
Anais, Joyce Melo de Alencar Maia Filho, Joyce Rafael de
Alencar Maia, Maria Cereza Maia, Maria
Cleziene Anais Silveira, Maria Socorro de Alencar. Elênio
Maria de Alencar Anais, Angelita Alencar de Sousa, Antonia Idolina
de Alencar, Lúcia Rosângela da Silva Alencar, Leonardo Maia
Alencar, Rômulo Maia de Alencar, Volante Antônio de Alencar

06.734.040/0001-43

Cartório do 1º Ofício
Antônio Elói de Moura Fe
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Plo IX - PI.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
Contém e autentiquei, dou fé.
Plo IX, 06/03/2010

Antônio Elói de Moura Fe
Tabelião do 1º Ofício
Port. 287-A/04 TJ/PI

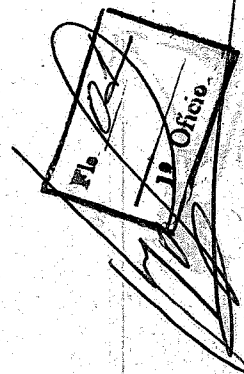


tatar, por de Clarada encerrada a reunião, e ao Elyne
 Araújo Bezerra de Alencar Maia, laurei a presente ata que
 será assinada pelos presentes, que serão reconhecidos como
 sócios fundadores da FUNDACAO CULTURAL "JOÃO PEREIRA".
 Elyne Araújo Bezerra de Alencar Maia, Luis Pereira de Alencar
 Jacilene Melo de Alencar Maia, Diogo Maia de Alencar,
 Rosilândia Melo de Alencar Maia, Antonia Sandra de Alencar
 Araújo, Joyce Melo de Alencar Maia Filha, Joyce Filho de
 Alencar Maia, Maria Gereza Maia, Maria
 Cleziane Araújo Silveira, Maria Socorro de Alencar, Cleonídia
 Maria de Alencar Araújo, Angelita Alencar de Sousa, Antônia Idalina
 de Alencar, Antonia Rosângela da Silva Alencar, Leonardo Maia de
 Alencar, Rômulo Maia de Alencar, Volberto Filho de Alencar
 Sônia Melo de Alencar Maur, Antonio Dário de Alencar.
 Ata de Assembleia Geral Ordinária da Fundação Cultural João Pe-
 reira. As dezessete horas do dia vinte e oito de novembro de dois
 mil e dez, na residência do Senhor Luis Pereira de Alencar, ocu-
 teceu uma assembleia geral ordinária da Fundação Cultural João
 Pereira de Alencar. Após a verificação do quórum legal, o presi-
 dente da fundação, senhor Luis Pereira de Alencar, ao declarar ab-
 to os trabalhos, fez um pequeno relato das ações desenvolvidas
 pela entidade, durante os dois primeiros anos de sua existen-
 cia, e em seguida informou que (eleições para renovação da
 diretoria e conselho fiscal.) a finalidade principal daquela
 assembleia geral, seria a eleição para renovação da
 diretoria e conselho fiscal. A partir deste momento iniciou-se as
 articulações para composição dos chapos concorrentes, e após aus-
 plos discursos, ocorreu a formação de uma única chapa, com a
 seguinte composição: DIRETORIA: Presidente: Luis Pereira de Alencar;
 Vice presidente: Diogo Maia de Alencar; Primeira secretaria: Rosilân-
 dia Melo de Alencar Maia; Segunda secretaria: Elyne Araújo Bezerra
 de Alencar Maia; Primeiro tesoureiro: Joyce Melo de Alencar Maia;
 Segundo tesoureiro: Sônia Melo de Alencar Maia. CONSELHO FIS-
 CAL: Cleonídia Maria de Alencar Araújo; Angelita de Al-

car de Sousa e Antônia Daurina de Alencar Azeis. Suplentes:
do Conselho geral: Rômulo Maia de Alencar; Joiceleide M
lo de Alencar Maia e Antônia Rosângela da Silva Alencar.

E como a única Chapa Concorrente foi escolhida de forma
harmônica e consensual, foi elita por aclamação, e imediatamente
empossada, para o biênio dois mil e oituz/dois mil e doze. Já
havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a par
ticipação e apoio de todos e declarou encerrada a reunião, e se
Chame Azeis Regis de Alencar Azeis, levou a presente ata, que
será arquivada pelos os presentes. Chame Azeis Regis de Alencar Azeis,
Joiceleide Melo de Alencar Maia,
Angelita Alencar de Sousa, Adalberto Azeis de Alencar,
Rosilândia Melo de Alencar Maia, Rômulo Maia de Alencar,
Leandro Maia de Alencar, Afonso Maia de Alencar, Joiceleide
de Alencar, Joiceleide, Maria Veroza Maia

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL "JOÃO PEREIRA"



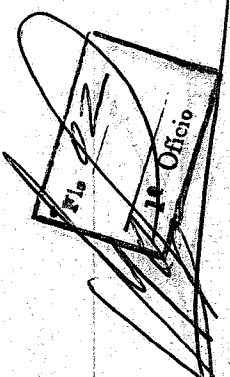
TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Fundação Cultural João Pereira – é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, de natureza cultural, educacional e de proteção ao meio ambiente, constituída por prazo indeterminado, com área de atuação no município de Pio IX – Piauí, com sede à Rua Josias Antão de Carvalho, nº 30, Centro, e foro no Município de Pio IX-PI, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste estatuto.

Art. 2º - A fundação tem como objetivos institucionais:

- I-** promoção e execução de pesquisas científicas e culturais;
- II-** propor normas de proteção ao patrimônio natural, histórico e cultural do município de sua área de atuação;
- III-** divulgar as obras de valor artístico e científico;
- IV-** divulgação e promoção do folclore e outras manifestações da cultura popular;
- V-** estímulo a criação de centros culturais, científicos, educacionais e artísticos;
- VI-** realização de cursos de formação e aperfeiçoamento de atividades artísticas;
- VII-** realização de eventos destinados à integração social da população, com vistas a elevação cultural e artística;
- VIII-** promover a defesa do meio ambiente, de modo a prevenir a degradação ambiental em todas as suas manifestações, com ênfase na proteção aos recursos da fauna, da flora e do solo;
- IX-** realizar Assistência Social, Educacional e de Saúde à comunidade carente, com atenção especial às crianças, adolescentes, idosos e mulheres;
- X-** apoiar o pequeno produtor rural, de forma integrada, com vistas a viabilizar ações produtivas e promoção dos aspectos educacional sanitário e técnico;
- XI-** promover um cadastro de emprego ;

- 
- XII-** promover curso de capacitação empresarial;
 - XIII-** promover eventos de incentivo ao turismo;
 - XIV-** promover a integração regional, com a difusão dos objetivos acima transcritos, através de instrumentos de comunicação de massa, tais como rádios, jornais etc;
 - XV-** viabilizar condições de moradia e habitação a pessoas reconhecidamente carentes de nossa região.
 - XVI-** implementar ações que proporcionem a geração de emprego e renda.

TITULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º - São considerados sócios todos aqueles que forem admitidos como tais, na forma deste estatuto.

Art. 4º - O quadro de Associados da Fundação é constituído de 4 (quatro) categorias:

- I-** Sócios Fundadores;
- II-** Sócios Contribuintes;
- III-** Sócios Beneméritos;
- IV-** Sócios Correspondentes.

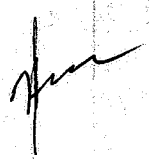
§ 1º - São Sócios Fundadores, aqueles que assinaram a Ata da Assembléia Geral de Constituição da Fundação.

§ 2º - São Sócios Contribuintes, aqueles que integram a Fundação, contribuindo regularmente com a entidade, admitidos posteriormente a Fundação.

§ 3º - São Sócios Beneméritos, aqueles que receberem este título da Assembléia Geral, por reconhecimento a relevante contribuição ou serviços prestados à entidade, dispensados da contribuição financeira.

§ 4º - São Sócios Correspondentes, aqueles que residirem fora do raio de atuação – outro Município ou unidade da federação – que desejarem ser sócios com contribuições em serviços ou financeiros.

Art. 5º - Somente terão direito a voto os sócios fundadores e contribuintes.



Parágrafo Único – Os Sócios Beneméritos poderão participar das Assembléias Gerais, com direito a voz.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I- ter voz e voto nas Assembléias Gerais;
- II- propor à Diretoria e demais órgãos da Entidade medidas, projetos ou providências que julgar conveniente;
- III- candidatar-se para cargos de Diretor, Membro do Conselho Fiscal ou quaisquer outros órgãos da Entidade e exercê-lo se eleito, na conformidade deste estatuto;

Parágrafo Único – A exclusão de qualquer associado somente se dará por motivo considerado grave, por decisão da maioria dos associados, em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I- manter em dia sua contribuição financeira e obrigatória;
- II- participar das Assembléias Gerais e/ou de qualquer órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito;
- III- zelar pelo bom nome da Entidade.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 8º - A Fundação Cultural João Pereira é integrada pelos seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Diretorias Específicas

Parágrafo Único – as Diretorias Específicas serão criadas pela Diretoria Executiva, com o aval da Assembléia Geral, de acordo com as conveniências administrativas, podendo ser assumidas paralelamente por membros da própria Diretoria Executiva.

TÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Fundação, dela participam todos os associados.

Art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I- no mês de janeiro para aprovação das contas apresentadas pela Diretoria;
- II- dois meses antes do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tratar das respectivas eleições.

Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados nos seguintes casos:

- I- reforma do estatuto;
- II- admissão e exclusão de sócio;
- III- destituição total ou parcial de membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
- IV- nos demais casos em que o interesse da Fundação exigirem o pronunciamento dos seus associados.

Art. 12º - A Assembléia Geral será conduzida pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário.

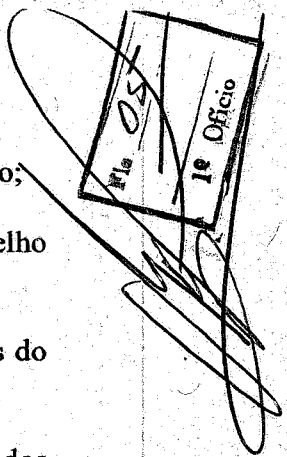
Art. 13º - A Assembléia Geral deliberará, por maioria simples de votos, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, salvo nos casos de quorum especial previsto neste estatuto.

Art. 14º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por via epistolar, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 15º - Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The stamp contains the text "M. 02" and "Ofício".

Handwritten signature in the bottom right corner.

- 
- I- eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma do estatuto;
 - II- substituir total ou parcialmente os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, em caso de vacância;
 - III- aprovar ou não as contas e relatórios da Diretoria, a partir dos pareceres do Conselho Fiscal;
 - IV- fixar os valores das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados;
 - V- admitir pessoas do quadro de associados, bem como excluí-las;
 - VI- conceder títulos de sócios beneméritos;
 - VII- aprovar a realização de convênios de qualquer natureza;
 - VIII- deliberar sobre a alteração deste estatuto, a vigorar no mandato seguinte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados;
 - IX- aprovar e modificar o Regimento Interno a ser implantado pela Fundação;
 - X- eleger os membros da Comissão Eleitoral, na forma deste estatuto;
 - XI- decidir sobre a extinção da Fundação, na forma deste estatuto.

Art. 16º - A Assembléia Geral adotará o regime de voto secreto:

- I- nas eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II- na substituição total ou parcial da Diretoria, salvo nos casos em que a própria Assembléia Geral decidir em contrário.

CAOPÍTULO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos em chapa fechada.

§ 1º - São membros efetivos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e o 1º Tesoureiro.

§ 2º - Nos casos de vacância simultânea e permanente do Presidente e do Vice-Presidente, os demais membros da Diretoria deverão convocar Assembléia Geral extraordinária para as devidas substituições.



§ 3º - A Diretoria poderá ser substituída a qualquer tempo, no todo ou em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, em caso de incúria e no caso de comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem ou a ética da entidade.

§ 4º - No caso de vacância dos cargos de 1º Secretário e/ou 1º Tesoureiro, os 2º Secretários e 2º Tesoureiro, assumem automaticamente.

§ 5º - Para efeito do que trata o § 3º deste artigo, será considerada incúria, entre outros, os casos de três faltas consecutivas ou cinco alternadamente às reuniões de Diretoria, sem justificativa aceita pelos demais membros e devidamente lavrada em ata, bem como a comprovada inaptidão para o exercício do cargo.

§ 6º - A Fundação, instituirá o Conselho Comunitário nos termos da Lei Federal nº 9612 de 19 de fevereiro de 1998, art. 8º, para empreender serviços de Geração - Retransmissão de Sons e Imagens e Radiodifusão Educativa.

Art. 18º - Caberá a Diretoria, coletivamente:

- I- traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da Entidade e a execução de deliberação tomada em Assembléia Geral;
- II- preparar propostas para Assembléia Geral Ordinária ou Assembléia Geral Extraordinária que venha convocar, bem como relatórios a serem submetidos à mesma;
- III- autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral, exceto aquelas de competência exclusiva da Assembléia Geral;
- IV- convocar a Assembléia Geral Extraordinária;
- V- indicar um de seus membros para representar a Entidade em atos públicos ou nos casos de impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- VI- elaborar relatório anual, incluindo contas, atividades, realizações e ato administrativos, para serem submetidos à Assembléia Geral e demais órgãos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por dois de seus membros ou pelo Conselho Fiscal e deliberará somente por maioria absoluta.

Art. 19º - Caberá a cada Diretor, individualmente:

- I- executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a Diretoria ou qualquer outro órgão da Entidade;

- II- manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- III- representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria.

Art. 20º - Aos Diretorias Específicas, compete:

- I- promover fórum temático entre os sócios da Fundação;
- II- realizar encontro de orientação jurídica em sua base;
- III- coleccionar matéria de interesse de sua base para publicação nos jornais e televisão;
- IV- assinar as atas das reuniões e assembléias que se fizer presente;
- V- promover eventos culturais, esportivos e sociais.

Art. 21º - Caberá ao Presidente:

- I- coordenar as reuniões da Diretoria e as sessões da Assembléia Geral, salvo no caso excepcional no § 4º do artigo 8º;
- II- representar oficialmente junto a outra entidade, órgãos públicos e a comunidade em geral na defesa dos direitos e interesses dos associados, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrário por parte da Diretoria;
- III- responder em juízo pela Diretoria;
- IV- assinar, juntamente com o Secretário, as Atas da Diretoria e da Assembléia Geral e demais documentos de circulação interna;
- V- assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques para pagamento de despesas em geral, recibos, contratos, convênios, operações bancárias, balancetes e balanços.

Art. 22º - Caberá ao Vice-Presidente:

- I- participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II- substituir o presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivo deste, bem como nos seus impedimentos.

Art. 23º - Caberá ao Secretário:

- I- secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da Assembléia Geral, lavrando e assinando, juntamente com o Presidente, as respectivas Atas;
- II- preparar editais, convocações, circulares de avisos e todo o tipo de correspondência social, assinando-os juntamente com o Presidente;

III- supervisionar o trabalho da secretaria.

Art. 24º - Caberá ao Tesoureiro:

- I-** manter sobre controle e responder pela arrecadação e depósitos na devida conta bancária de toda a receita da Entidade;
- II-** supervisionar e ter sob controle a escrituração contábil da Entidade;
- III-** apresentar balancete trimestral à Diretoria e ao conselho fiscal;
- IV-** assinar, juntamente com o Presidente, conforme disposto no artigo 21, V;
- V-** supervisionar os trabalhos da área de Tesouraria.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - o Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes.

Art. 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Entidade.

§ 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em Atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros que se relacionam com as finanças da Entidade.

§ 2º - Em caso de constatação de irregularidades nas contas da Entidade, dependendo da gravidade, ou em caso de confirmação dos atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o Conselho Fiscal poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - A cada dois anos, durante a Assembléia Geral, será eleita por maioria simples e com o quorum de 2/3 (dois terços), a Diretoria, composta de Presidente, Vice Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, Conselho Fiscal e suplentes.

§ 1º - A Diretoria poderá ser reeleita para o mesmo cargo.

18
1º Ofício

[Assinatura]

§ 2º - Os Membros da Diretoria não receberão quaisquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 28º - Podem votar e serem votados para a Diretoria da Fundação, todos os associados, quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único – Não poderão ser postulantes a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Fundação os associados que detenham cargos políticos partidários ou sejam candidatos aos mesmos.

Art. 29º - A eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria da Fundação será realizada a cada dois anos, durante o mês de novembro, em Assembléia Geral, com posse dos eleitos imediatamente, após o resultado da eleição.

Art. 30º - Poderá ser formada várias chapas para concorrer às eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação.

§ 1º - A propaganda eleitoral encerrar-se-á 24 horas antes do pleito, sujeito a impugnação da chapa que agir com desrespeito a este princípio.

§ 2º - Não será permitido a interferência de políticos partidários nas propagandas das eleições desta Fundação.

Art. 31º - Os associados responderão subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria da Fundação assumir, de conformidade com as deliberações da Assembléia Geral.

Art. 32º - A Diretoria convocará uma Assembléia Geral 30 dias antes do pleito para a formação da comissão eleitoral para dirigir o processo.

Art. 33º - Em caso de empate entre as chapas concorrentes a comissão eleitoral convocará novas eleições num prazo de no máximo 30 dias.

Art. 34º - A comissão eleitoral elaborará um trabalho eleitoral divulgando-o 20 dias antes do pleito aos interessados, prevendo local e horário das eleições, período de inscrição das chapas e outras normas que achar conveniente.

Parágrafo Único – A primeira Diretoria será eleita por aclamação, em caráter de urgência, na Assembléia Geral de constituição.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ART. 35º - O exercício social coincidirá com o exercício civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

117
1º Ofício

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 36º - Constituem patrimônio da Fundação:

- I-** os bens e direitos que venham a ser incorporados ou adquiridos no exercício de suas atividades;
- II-** as doações, legados e heranças que lhe forem destinados.

Parágrafo Único – A alienação do patrimônio da Fundação dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral, com aprovação de dois terços dos associados.

Art. 37º - Constituem rendas ordinárias da Fundação:

- I-*** as contribuições regulares dos associados;
- II-** contribuição, auxílio e subvenção pública ou privada;
- III-** as remunerações por serviços prestados;
- IV-** as rendas provenientes dos imóveis, dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- V-** valores eventuais recebidos.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 38º - A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros, em Assembléia Geral.

Art. 39º - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação.

Art. 40º - Extinta a Fundação seus bens serão doados a uma instituição congênere, a critério da Assembléia Geral Extraordinária, desde que a Entidade em extinção não tenha débitos ou compromissos a resgatar.

[Assinatura]

Fls. 11
Pio IX-PI

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º - A primeira Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos no dia 28 de novembro de 2008, com mandato até 28 de novembro de 2010.

Art. 42º - Fica eleito o foro da Comarca de Pio IX-PI para qualquer ação envolvendo esta Fundação.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Pio IX-PI, 28 de novembro de 2008.

Luis Pereira de Alencar
Luis Pereira de Alencar
PRESIDENTE

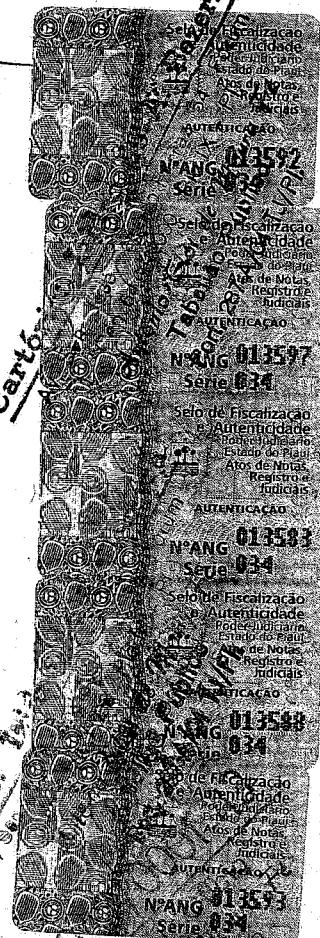
Rosilândia Melo de A. Maia
Rosilândia Melo de Alencar Maia
VICE-PRESIDENTE

Eliane Arrais Bezerra de Alencar Maia
Eliane Arrais Bezerra de Alencar Maia
1º SECRETÁRIO

Clenúbia Maria de Alencar Arrais
Clenúbia Maria de Alencar Arrais
2º SECRETÁRIO

Antônia Odontina de Alencar
Antônia Odontina de Alencar
1º TESOUREIRO

Joicileide Melo de A. Maia
Joicileide Melo de Alencar Maia
2º TESOUREIRO



Cartório Público
Av. S...

067340
Cartório do
Antônio Elói de
Tabelião Público
Port. 287-A/04 TJ/PI.
64.660-000 Pio IX - PI.



Fls. 132
1º Ofício

CARTÓRIO: IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA

Av. Senador José Cândido Ferraz, 54 – Fórum – Pío IX – Piauí Fone: 3453-1825

Antônio Elói de Moura Fé – OFICIAL

CERTIDÃO:

CERTIFICO, em breve relatório, que o presente **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL "JOÃO PEREIRA"**, datado de 28 de novembro de 2008 – com sede na Rua Josias Antão de Carvalho, nº 30, nesta cidade de PÍO IX/PI, foi apresentado e registrado nesta data: 06.02.2009, sob nº de ordem 192, fls. 98v/104 do livro 2-A do Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório e Comarca.

O referido é verdade e dou fé.

Pío IX/PI, 06 de fevereiro de 2009.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Antônio Elói de Moura Fé
Tabelião Público

OFICIAL ATUAL
Port. 287-A/04-PI/PI



Cartório: Izidro de A. Bezerra

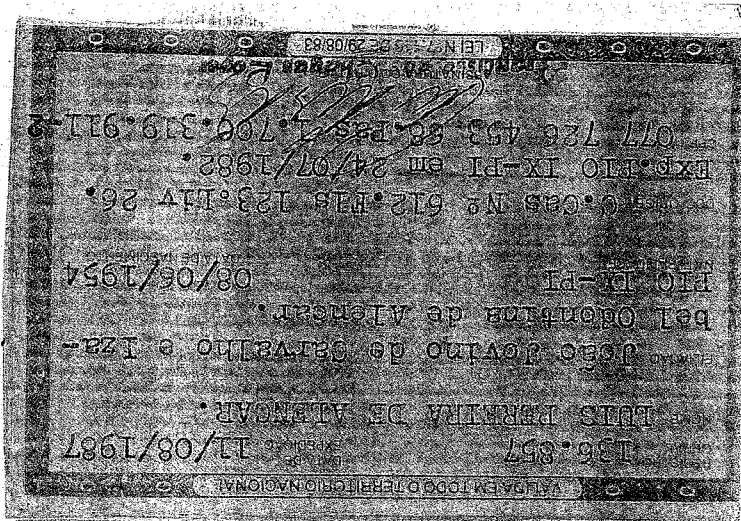
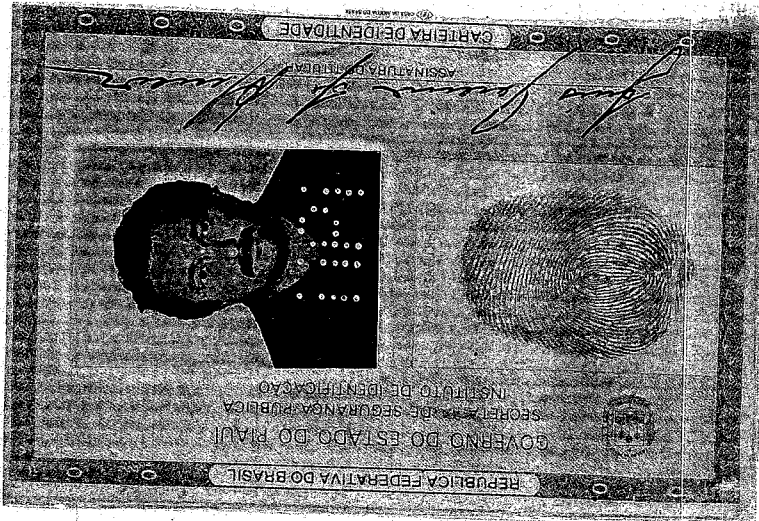
Av. Sen. José Cândido Ferraz, 54 Fórum

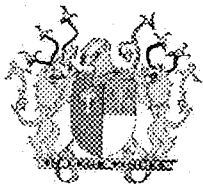
Cen. 64

Antônio

Tabelião Público
Port. 287-A/04-PI/PI







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PIO IX

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 42977

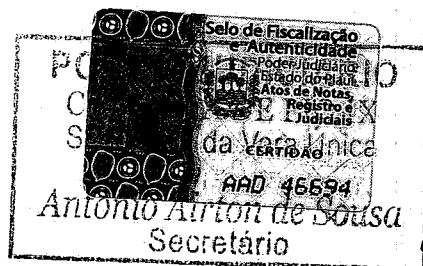
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

ELIANE ARRAIS BEZERRA DE ALENCAR MAIA,
CPF: 96065117315, RG 1.973.753 SSP/PI,
FILHO(A) DE PAI E MÃE .

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Pio IX , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de Pio IX , 01/04/2011 11:20

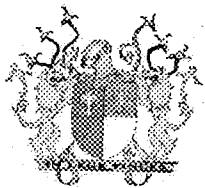


Jefferson Antônio de Carvalho Neto
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

PIO IX - AA5VBHS4BC00 - Pio IX-Piauí
Endereço: Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54
Fone: null

01/04/2011

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PIO IX

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 42981

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

CLENÚBIA MARIA DE ALENCAR ARRAIS,
CPF: 79846696353, RG 1.481.182 SSP/PI,
FILHO(A) DE PAI E MÃE .

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Pio IX , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de Pio IX , 01/04/2011 11:27



Jefferson Antão de Carvalho Neto
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

PIO IX - AA5V7K2H00 - Pio IX-Piauí
Endereço: Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54
Fone: null



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PIO IX

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 42979

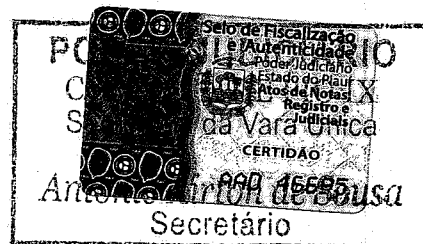
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

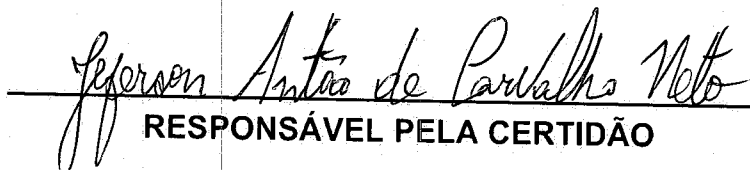
SÍRIA MELO DE ALENCAR MAIA,
CPF: 17160820304, RG 326.493 SSP/PI,
FILHO(A) DE PAI E MÃE .

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Pio IX , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de Pio IX , 01/04/2011 11:24

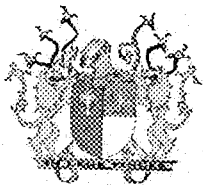



RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

PIO IX - AA5VQYMWS200 - Pio IX-Piauí
Endereço: Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54
Fone: null

01/04/2011

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PIO IX

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 42962

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

LUIS PEREIRA DE ALENCAR,
CPF: 07772645368, RG 136.857 SSP/PI,
FILHO(A) DE PAI E MÃE .

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Pio IX , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de Pio IX , 01/04/2011 11:10

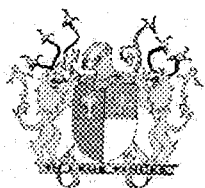


Jefferson Antão de Carvalho Neto
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

PIO IX - AA5VSAS4H400 - Pio IX-Piauí
Endereço: Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54
Fone: null

01/04/2011

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PIO IX

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 43374

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

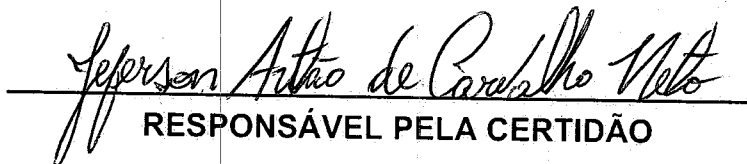
ANGELITA ALENCAR DE SOUSA,
CPF: 24714321315, RG 705.074 SSP/PI,
FILHO(A) DE PAI E MÃE .

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Pio IX , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de Pio IX , 06/04/2011 09:19




RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

PIO IX - XC5VL4KSXK00 - Pio IX-Piauí
Endereço: Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54
Fone: null



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PIO IX

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÕES CÍVEIS

Nº 43375

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

ANTONIA SANDRA DE ALENCAR ARRAIS,
CPF: 91052408320, RG 3.199.813 SSP/PI,
FILHO(A) DE PAI E MÃE .

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Pio IX , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de Pio IX , 06/04/2011 09:22



Jefferson Antônio de Carvalho Neto
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

PIO IX - XC5VWKHC8L00 - Pio IX-Piauí
Endereço: Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54
Fone: null



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PIO IX

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 42970

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

JOICE MELO DE ALENCAR MAIA,
CPF: 02965151320, RG 613.693 SSP/PI,
FILHO(A) DE PAI E MÃE .

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Pio IX , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de Pio IX , 01/04/2011 11:13

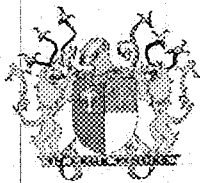


Jefferson Antão de Carvalho Neto
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

PIO IX - AA5VBAS46600 - Pio IX-Piauí
Endereço: Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54
Fone: null

01/04/2011

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PIO IX

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 42973

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

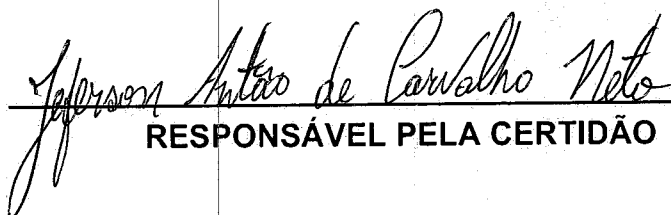
DIOGO MAIA DE ALENCAR,
CPF: 00144406365, RG 613.693 SSP/PI,
FILHO(A) DE PAI E MÃE .

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Pio IX , Piauí.

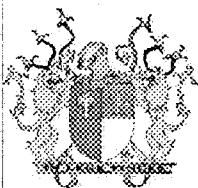
Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de Pio IX , 01/04/2011 11:15




RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

PIO IX - AA5V8K7S00 - Pio IX-Piauí
Endereço: Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54
Fone: null



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PIO IX

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 42976

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

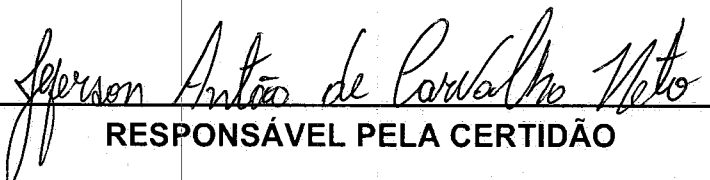
ROSILÂNDIA MELO DE ALENCAR MAIA,
CPF: 24116823368, RG 739.519 SSP/PI,
FILHO(A) DE PAI E MÃE .

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Pio IX , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de Pio IX , 01/04/2011 11:18




RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

PIO IX - AA5VL4M2W4S200 - Pio IX-Piauí
Endereço: Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54
Fone: null

Ao Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça
 Para os devidos fins.

22 / 05 / 12

P. P. Amorim

Vereador do Estado do Piauí
 Chefe do Núcleo Comissão de

O Deputado Amorim

Para relatar,

Em

22 / 05 / 12

Presidente Comissão de Constituição e Justiça